

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2025 – GAB ANT, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA: CONVOCA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE** no uso das atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil, a Portaria MCID Nº 175/2024, de 29 de fevereiro de 2024, e suas alterações, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e o Regimento Interno Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria das Cidades (SCIDADES) do Estado do Ceará.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

**I** - Elaborar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a)** do credenciamento;
- b)** da organização;
- c)** da pauta;
- d)** da metodologia de debate da temática;
- e)** dos grupos de debate;
- f)** das deliberações; e
- g)** entre outras ações que se façam necessárias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE GABINETE DO PREFEITO

---

---

- II** - Elaborar documentos sobre o tema da Conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- III** - Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- IV** - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- V** - Organizar toda a infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
- VI** - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- VII** - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII** - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Antonina do Norte/CE na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IX** - Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- X** - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** - As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 10 de junho através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no sitio oficial do município de Antonina do Norte/CE: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>

**Art. 3º** - Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

**Art. 4º** - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 5 (cinco) vagas:

- I** - Poder Público - 3 (três);
- II** - Entidades dos movimentos populares - 1 (um);
- III** - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 1 (um);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**IV** - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (um);

**Parágrafo Único** - Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

**Art. 5º** - Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial ou online, no dia 11 de junho de 2025 às 08:00 horas, com o objetivo de eleger entre os inscritos, quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo Único** - A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhida de que forma será feita a eleição: por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio à escolha do grupo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 05 de junho de 2025.



**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
Prefeito Municipal